

Lei nº 897

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, decreteu e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder sub-venção social as seguintes Entidades:

Grupo deigo, CNAE. Campanha Nacional de Ali-	
mentação Escolar	500.000,00
Grupo Cultural Ilustrinense Banda de Música	200.000,00
Esporte Clube Carapimho	200.000,00
CEKDM - Centro Cívico Recreativo D. Martins	200.000,00
Molra	50.000,00
Comitê de Santa Izabel	50.000,00
Caixa de Obra de Santa Maria	20.000,00
Caixa de Obra de Parajil	20.000,00

Artº 2º - Os recursos para cobertura das despesas a que se refere o Artº 1º desta Lei correrão à conta de dotações próprias que serão consignadas no Orçamento.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Domingos Martins, 18 - Outubro - 1982

Elias Sagapini
- Prefeito Municipal -